

ISSN 2238-9113**ÁREA TEMÁTICA:**

- COMUNICAÇÃO
- CULTURA
- DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
- EDUCAÇÃO
- MEIO AMBIENTE
- SAÚDE
- TRABALHO
- TECNOLOGIA

SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR: Trabalhando na capacitação social de Educadores, visando à efetivação e a proteção aos direitos da criança.**Juliana Stadler (ju.stadler@hotmail.com)****Chirlei Pereira Dos Santos (chirlei.p.s@gmail.com)****Leni Aparecida Viana Da Rocha (leni.rocha@pontagrossa.pr.gov.br)****RESUMO**

O Serviço Social Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, presta assessoria a oitenta e quatro escolas e quarenta e três Centros Municipais de Educação Infantil. O curso de Capacitação Social de Educadores é uma ação de intervenção do Serviço Social Escolar, a fim de contribuir para a formação profissional de educadores capacitados para trabalhar com as diversidades e as demandas sociais. A capacitação Social trabalha na ótica da humanização do ambiente escolar a fim de viabilizar uma escola inclusiva. É fundamental que o professor conheça o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais legislações que regulamentam a proteção à criança, evitando a violação do direito do infante, identificando e problematizando as situações abusivas vivenciadas familiarmente ou socialmente pela criança. A metodologia da capacitação consiste em realizar reuniões com apresentação oral de Slides e dinâmicas de grupo, referenciados principalmente através do Estatuto da Criança e do Adolescente 1990, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social 1993. Portanto, é notável que os desafios sociais da atualidade convocam o educador a realizar uma formação continuada e a ação de capacitar socialmente resulta no significativo aumento da procura do Serviço Social Escolar.

PALAVRAS-CHAVE- Capacitação Social. Serviço Social Escolar. Proteção à criança.**Introdução**

A violência e os maus tratos contra a criança e ao adolescente é um problema social crescente na atual realidade brasileira. Segundo o estudo realizado por MARTIM e MOURA (2010), no Estado do Paraná, a maior taxa de violência cometida, contra a criança, foi concomitante a faixa etária de 2 a 9 anos. Os dados também apontam que 78% das agressões denunciadas, ocorreram por parte dos familiares, 7,6 nas ruas, 2,5 nas escolas e 2,8 em diferentes instituições. Os dados apresentados no estudo são reflexos da sociedade que historicamente banalizou a violência contra criança.

Na idade média, por exemplo, a criança era vista como um adulto em miniatura, portanto, não se compreendia o conceito de infância, nesta fase tornou-se comum o abandono familiar, impulsionando o crescimento dos orfanatos. A criança era educada para o trabalho, com base nos princípios morais, focando-se nos castigos religiosos, eram comuns espancamentos, terrorismo psicológico e abuso sexual, pois havia a “convicção de que só um

tratamento severo poderia curá-las da condição de pecadoras” (FREITAS, KHULMANN, 2002 p.171).

A sociedade moderna, porém, traz o modelo de família nuclear, como hegemônico, segundo ANDRADE (2010) neste período a ideia de que a criança é responsabilidade dos pais passa a ser socialmente aceita. A criança passa a ser vista como um ser dependente, frágil, ignorante e vazio, o qual deveria ser treinado, através de um regime disciplinador, autoritário e punitivo.

A industrialização da idade moderna, também, acabou por viabilizar a legalização do trabalho infantil, visto que, tornou-se comum a adoção de crianças abandonadas, com objetivo de adquirir mão de obra para o trabalho, nesta fase, com 12 anos completos o adolescente era considerado um adulto.

Ambos os períodos históricos são exemplos de que os maus tratos contra a criança e o adolescente, foram durante séculos, banalizados e legitimados pela sociedade, sendo legalmente aceitos. As primeiras legislações e serviços direcionados a criança e ao adolescente, possuíam ideologia repressora e punitiva, portanto, a criança era marginalizada, e vinculada a uma patologia social. Na década de 80, havia mais de 30 milhões de crianças em situação irregular, a violência, o abandono e a marginalização de crianças e adolescentes tornou-se um problema gritante na sociedade.

Através da participação popular surgiu um amplo movimento social em favor da reivindicação dos direitos de cidadania das crianças e adolescentes, o qual leva o infante a ser reconhecida na Constituição Federal de 1988, através do artigo 227, o qual estipula a proteção da criança e do adolescente com absoluta prioridade em conjunto com o Estado, Família e Sociedade.

Em 13 de Julho de 1990, é criado Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, com doutrina de proteção integral, o qual determinando um conjunto de leis que estipula os direitos e deveres que envolvem a criança e ao adolescente como um ser em desenvolvimento que é respeitado como cidadão.

A criação do ECA fomenta a necessidade de discutirmos a violência contra a criança. Segundo DAHLBERG e KRUG (2006) a organização mundial da Saúde define violência como

[...] sendo o uso da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. A violência nas relações afetivas ocorre principalmente no ambiente doméstico, uma vez que ela se dá entre pessoas que mantêm vínculos afetivos. Desta forma, as formas mais comuns de violência nas relações afetivas se dão entre membros de uma mesma família, geralmente entre

gerações diferentes ou entre gêneros distintos [...] (DAHLBERG , KRUG 2006 apud OMS 2002 p.1165)

No entanto, também, é fundamental trabalhar a violência na ótica de ação ou omissão que possa resultar em dano ao desenvolvimento físico, emocional, intelectual ou social do infante, pois os maus tratos tomam diversas formas, como por exemplo, a negligência que é conceituada como ato de omissão do responsável em prover as necessidades básicas para o desenvolvimento do infante, ferindo o direitos a Saúde, alimentação, educação, respeito e afeto.

Outra forma clássica de omissão baseia-se na postura condescendente, presenciar uma situação de violência contra a criança, e não realizar a denuncia é também uma forma de violar o direito da mesma, pois as vítimas de violência são condicionadas aos maus tratos e acabam por naturalizar a violência sofrida.

Nessa ótica torna-se fundamental trabalhar com o educador o Estatuto da Criança e do Adolescente, para que o profissional de educação esteja preparado à realizar a denúncia de forma correta e ética, não expondo à criança a situação constrangedora e seguindo o artigo 13, Capítulo I- Do Direito à Vida e à Saúde, do ECA, o qual estipula que “Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.” (ECA, 2011.p.34), bem como, o artigo 245, Capítulo II- Das Infrações Administrativas, do ECA, o qual determina

“[...] Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente: Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência [...]” (ECA, 2011, p.113)

Portanto, é necessário um trabalho de conscientização do profissional de educação, para que o mesmo compreenda que assim como o ECA, determina o direito do profissional denunciar, mesmo os caso de suspeita, sem comprovação, o ECA também estipula o dever e a punição para o profissional que se omite em realizar a denúncia.

Outra grande necessidade do professor é a capacitação vinculada à área social, pois a formação pedagógica, não contempla a temática social, desta maneira, é necessário também, trabalhar questões que torneiam a vulnerabilidade social, a situação de risco e as múltiplas expressões da questão social.

Pois é fato que os maiores desafios enfrentados na sala de aula por educadores, são resultados dos problemas vivenciados pelas crianças na família e em sociedade. Podemos citar como exemplo a evasão escolar, a indisciplina e comportamentos violentos. Que investigados

a fundo, comprovam que o comportamento da criança é reflexo das condições sociais e da violação de direitos, enfrentados no seio familiar pelo infante.

Portanto, o Serviço Social Escolar realiza uma intervenção junto aos educadores, a fim de viabilizar a humanização dos professores, diretores, pedagogas e atendentes da educação. Orientando a forma correta de como trabalhar com as demandas sociais, as diversidades e a violação de direitos. Intervir com esse princípio é “apostar nas possibilidades da escola como a instância que pode contribuir para uma transformação de sociedade” (MAZZEU, 1998, Sp.) Tendo como aparato legal o artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência social, a qual estipula os objetivos da Assistência Social, com enfoque no trabalho das minorias sociais.

Objetivos

Contribuir para a formação profissional e social de educadores capacitados para trabalhar com as diferentes expressões da questão social, com situações de risco, e vulnerabilidade social, contribuindo para a humanização do ambiente escolar a fim de viabilizar uma escola verdadeiramente inclusiva de todas as demandas e diversidades sociais.

Buscamos, portanto, orientar os profissionais de educação, para que conheçam as legislações que protegem a criança, com intuito de proporcionar o acesso aos direitos de proteção da criança, orientando nossos educadores que convivem diariamente e diretamente com os infantes, para que consigam identificar e problematizar as situações abusivas.

Esperamos assim, contribuir para o aumento das denúncias realizadas, sendo elas, feitas da forma correta, com ética e sem expor a criança ou a família, por fim, também visamos que nossos educadores saibam identificar e trabalhar com as demandas sociais.

Referencial teórico-metodológico

A capacitação foi desenvolvida e baseada nas principais demandas sociais que desafiam o cotidiano da Educação Municipal de Ponta Grossa, com o aparato jurídico legal do Estatuto da Criança e do Adolescente 1990, da Constituição Federal 1988, da Lei Orgânica da Assistência Social 1993, e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1996.

A metodologia consiste em realizar reuniões de capacitação social para educadores da rede de ensino municipal. O material utilizado na capacitação consiste na apresentação oral de Slides e na utilização da dinâmica de grupo para simular os problemas sociais que podem aparecer no dia-a-dia profissional do educador.

Os temas abordados na reunião trabalham a Violência Domestica, Violência Física, Violência Psicológica, Violência Sexual, Trabalho Infantil, Negligência, situação de risco social, vulnerabilidade social, inclusão social da pessoa com deficiência e desigualdade social.

As capacitações, contam ainda, com um sistema de avaliação para que os educadores possam: propor, incentivar e criticar.

Resultados

A rede de Educação Municipal de Ponta Grossa conta com um total de 2.685 educadores trabalhando nas 84 Escolas e 43 Centros Municipais de Educação Infantil- Cmei, em quatro meses de capacitação, já conseguimos trabalhar 307 educadores, tivemos em sala de reunião pelo menos um representante de cada Escola e Cmei do município, bem como, a participação dos educadores dos Centros de Educação- Cei conveniados com o município, as capacitações iniciaram-se no mês de março de 2015, conseguimos manter a media de no mínimo uma reunião mensal, e no mês de abril, realizamos o máximo de três reuniões, as datas da capacitação dependem da disponibilidade de datas fornecidas pelos Cursos de Formação Continuada de Professores proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Durante as reuniões propusemos um sistema de avaliação junto aos educadores, às críticas foram 100% positivas, reforçando a necessidade da capacitação social. Nas avaliações, surgiram várias propostas e incentivos para que a capacitação continue até atingir todos os profissionais da área e tivemos pedidos de um estudo aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O projeto de capacitação social é uma ação de intervenção recente, no entanto, já conseguimos visualizar um pequeno, porém significativo, aumento da procura do Serviço Social Escolar por parte dos educadores capacitados, portanto, é fato que o projeto de capacitação social precisa e vai ter continuidade com intuito de levarmos informação a todos os educadores do município de Ponta Grossa.

Considerações Finais

O Serviço Social Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, atualmente, tem como equipe, uma Assistente Social e duas estagiárias, as quais fornecem assessoria para toda a rede de ensino do município. A capacitação surgiu da necessidade encontrada nos atendimentos realizados pelo Serviço Social Escolar e como meio de intervenção social na formação profissional dos educadores.

Apesar de ser um trabalho recente, as capacitações sociais com educadores obtiveram resultados positivos, durante as reuniões, pudemos sanar inúmeras dúvidas e fomentar o debate sobre diferentes pontos de vista através da simulação de algumas situações sociais, que aparecem no cotidiano do educador, levando em consideração todos os profissionais da rede de ensino: do professor assistente ao diretor.

Concluimos, portanto, que as reuniões de capacitação já realizadas só reafirmam a necessidade do Serviço Social continuar intervindo e trabalhando o ambiente escolar, pois prezamos pelo desenvolvimento sadio da criança, como estipula o artigo 18, Capítulo II- Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, do ECA “A criança e os adolescentes têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.” (ECA, 2011, p.35) Portanto, partimos do princípio, que as situações vivenciadas junto ao convívio social e familiar, não podem atrapalhar no desenvolvimento e rendimento escolar da criança, bem como, acreditamos que um educador capacitado socialmente é um educador capaz de identificar as situações de violação de direitos e vulnerabilidade social, o qual presa e age em prol da proteção integral aos direitos da criança.

Referências

ANDRADE, Lucimara Bernabé Pedrosa. **Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais** São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 193 p. ISBN 978-85-7983-085-3. Available from Scielo Books. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/h8pyf/pdf/andrade-9788579830853-06.pdf>> Acesso em: Junho de 2015.

CONSTITUIÇÃO, F. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, Ed. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: Junho de 2015.

DAHLBERG, Linda L. KRUG, Etienne G. **Violência: um problema global de saúde pública**. Ciênc. saúde coletiva vol.11 suppl.0 Rio de Janeiro 2006.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Ponta Grossa, Ed. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa, 2011.

FREITAS, Marcos Cezar de; KUHLMANN JR., Moysés. **Os intelectuais da infância**, São Paulo: Ed Cortez, 2002.

MARTIM, Mayara Palma. MOURA, Reidy Rolim, **A violência e suas repercussões na mídia: uma aproximação ao tema através de pesquisa realizada no estado do Paraná**. Paraná: Ed Âmbito Jurídico, 2010.

MAZZEU, Francisco José Carvalho. **Uma proposta metodológica para a formação continuada de professores na perspectiva histórico-social.** Cad. CEDES vol. 19 n. 44 Campinas Apr. 199.